

Regulamento da Promoção PARCERIA PREMIADA

- 1) **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA:** Razão Social: **RAPIDANET PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICACAO EIRELI**, Endereço: Rua Davi Canabarro, 17, Sala 502, Bairro Centro, Novo Hamburgo, Estado Rio Grande do Sul, CNPJ 09.240.780/0003-83.
- 2) **PERÍODO DA PROMOÇÃO:** Início 01/06/2022 sem data determinada para término, podendo ser encerrada a qualquer momento, sem prévio aviso pela Rapidanet. Período válido para aquisição do plano, devendo ter a instalação do mesmo efetuado até final do mês vigente.
- 3) **DESCRIÇÃO DO BÔNUS:** Para cada instalação de um plano realizada por um cliente indicado, o parceiro indicador receberá a quantia de R\$50,00 na forma de pagamento via PIX conforme dados informados à Rapidanet pelo indicador parceiro. 6.1) O valor de R\$50,00 poderá ser cumulativo conforme o número de indicados pelo mesmo parceiro indicador que instalarem seus planos dentro do mesmo mês. 6.1) O bônus será pago ao indicador, após confirmação de pagamento da primeira mensalidade do plano do cliente indicado. No caso de aquisição de plano com mensalidade antecipada, o desconto fica vinculado ao pagamento da segunda mensalidade do indicado.
- 4) **QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:** A promoção destina-se a qualquer pessoa, cliente ou não da Rapidanet, que indicarem outras pessoas dentro da promoção Parceria Premiada. A validação da campanha se dará a partir dos indicados através do link de compartilhamento disponível no endereço <https://rapidanet.com/indiqueganhe> . Indicações realizadas por outros canais, que não este, não contarão para a Parceria Premiada.
- 5) **DATA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dos bônus serão realizados no dia 15 de cada mês, referente aos clientes indicados instalados dentro do mês anterior. Em caso de domingos ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente. A Rapidanet se compromete em entrar em contato com o Parceiro Indicador pelos telefones de contato do cadastro. É de responsabilidade de cada Parceiro atualizar seus contatos com a Rapidanet se houver mudanças do mesmo após o seu cadastro na campanha Parceria Premiada.
- 6) **USO DE IMAGEM:** Ficam cientes, PARCEIRO INDICADOR, que mediante contemplação dos bônus, autorizam o uso de suas imagens para fins de publicidade e prestação de contas da Rapidanet, sejam elas impressas ou digital, por um período de 1 (um) ano a contar da data do recebimento do prêmio.
- 7) **USO DE IMAGEM DA RAPIDANET:** O Parceiro Indicador fica ciente de que não poderá desenvolver materiais publicitários fazendo uso da logomarca da Rapidanet sem autorização prévia.
- 8) **TERMO DE CONCORDÂNCIA:** Ao participar desta promoção, estarão todos os clientes participantes concordando plenamente com todas as disposições constantes deste Regulamento, sendo que as dúvidas dos participantes da PROMOÇÃO, deverão ser esclarecidas pelo FONE: 51. 3097-0595 ou através do e-mail marketing@rapidanet.com.